

# Resolução nº 097



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ  
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

RESOLUÇÃO Nº 97

Autor: Vereador Guilherme Barbosa Passos  
Ementa: Estabelece parte variável de subsídios e dá outras pro-  
vidências.

PROJETO ORIGINÁRIO: Projeto de Resolução 30/65  
Data apresentação: 29 / 01 / 65 Data da Leitura: 29 / 01 / 65  
Considerado objeto de Deliberação em: 29 / 01 / 65

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	<u>Não consta</u>	<u>dos Anais</u>	<u></u>
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç. .	<u></u>	<u></u>	<u></u>
Obras e Serviços Públicos . . . . .	<u></u>	<u></u>	<u></u>
Saúde, Educ. e Assist. Social . . . . .	<u></u>	<u></u>	<u></u>
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . .	<u></u>	<u></u>	<u></u>

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:  
Data 05 / 03 / 65 Unanimidade sim Votos Contra \*\*\*

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:  
Data: 05 / 03 / 65 Unanimidade sim Votos Contra \*\*\*  
Com Emendas? não Quantas? \*\*\*

PROMULGAÇÃO EM: 08 / 03 / 65 Pelo: Presidente  
PUBLICAÇÃO EM : / / Jornal:

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:  
N.º: 01 Folhas: 63v ( sessenta e tres verso )

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 03 ( tres )  
FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 3

Volta Redonda, 19 de novembro de 1985

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

\* - Estado do Rio de Janeiro - \*

S E R V I C O   D E   D O C U M E N T A Ç Ã O   E   I N F O R M A Ç Õ E S

# RESOLUÇÃO Nº 97

AUTOR: VEREADOR GUILHERME BARBOSA PASSOS

EMENTA: Estabelece parte variável de subsídios e dá outras providências.

Data de apresentação: 29-1-1965 Data de leitura 29-1-1965

Encaminhado às COMISSÕES:	Data	Favorável	Contra
Constituição Justiça e Redação	<u>Não consta dos Anais</u>	_____	_____
Finanças e Fiscalização	_____	_____	_____
Viação e Obras	_____	_____	_____
Agric/Pecuária Ind/e Comércio	_____	_____	_____
Educ/Saúde e assist/Social	_____	_____	_____

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO:

Data: Não consta dos Anais Unanimidade: \_\_\_\_\_ Votos contra \_\_\_\_\_

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO:

Data: 5/3/65 Unanimidade: sim Votos contra \_\_\_\_\_

Data de PROMULGAÇÃO: 8/3/65

Publicação: \_\_\_\_\_

TRANSCRITO NO NOVO LIVRO DE REGISTROS DE ATOS OFICIAIS

Nº \_\_\_\_\_ FÓLHAS \_\_\_\_\_

Este Processo contém quatro Fôlhas numeradas de 01 a 04

ESTE LEVANTAMENTO FOI REALIZADO EM 25 / setembro / 1967

  
(ALCINDAR CÂNDIDO DA COSTA)  
\*Chefe da Secretaria\*

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

122

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-094	FL. 01	4

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº

3001-A

Ementa:- Estabelece parte variavel de subsídios e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 100 de 08 de janeiro de 1965, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, publicada no Diário Oficial de 19 de janeiro de 1965;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 109 de fevereiro de 1948, capítulo IV, artigo 39 item 2;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o artigo 93 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12 da mesma Constituição;

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artigo 1º:- O artigo 2º da Resolução nº 61/62 de 10-9-1962 passa a vigorar com a seguinte redação :-

"Artigo 2º:- Os subsídios dos vereadores será calculado a partir de 1º de janeiro de 1965, na seguinte base :-Cr\$540.000 (quinhentos e quarenta mil cruzeiros) anuais a parte fixa, paga em duodécimos, e, em 15 (quinze) diárias do salário mínimo vigente na região a parte variavel correspondente ao comparecimento por sessão".

Artigo 2º:- O artigo 1º da Resolução nº 85/63 de 18-12-63 passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Artigo 1º- O subsidio do Prefeito Municipal fica estabelecido em 78 (setenta e oito) salários mínimos anuais".

Artigo 3º:- A presente Resolução entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 29-1-65

*Liliane Barbosa*

*Alcilene*  
*Luiz Guimarães*  
*Waldemar*  
*Adriano*

LIDO - Em 29/07/1965

Secretário

Comissões de Justiça  
e Financeiras

$\frac{9}{2}$

Alf. Ribeiro 65

Aprovado em: 1.<sup>a</sup> Discussão e votação  
5/3/65

Secretário

Aprovado em: 2.<sup>a</sup> Discussão e votação  
5/3/65

Secretário

Resolução nº 097  
de 08/3/65.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Biblioteca  
CONTÉM ESTE PROCESSO 03 FOLHAS.  
Funcionário Lama



LIDO - Em 23, 27, 1965

Secretário

29, 1965

CAMARA MUNICIPAL

DEMOBILIZACAO

DEMOBILIZACAO



*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-097	FL. 03	<i>L</i>

**BOLETIM INFORMATIVO**

Criado pelo Ato n. 58

**RESOLUÇÃO Nº 097**

**Ementa: " ESTABELECE PARTE VARIÁVEL DE SUBSÍDIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "**

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 100 de 08 de janeiro de 1965, da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, publicada no Diário Oficial de 19 de janeiro de 1965;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 109 de fevereiro de 1948, capítulo IV, artigo 39 item 2;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o artigo 93 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12 da mesma Constituição;

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artigo 1º - O artigo 2º da Resolução nº 61/62 de 10-09-1962 passa a vigorar com a seguinte redação:-

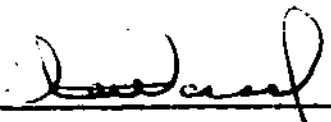
"Artigo 2º - Os subsídios dos vereadores será calculado a partir de 1º de janeiro de 1965, na seguinte base: Cr\$. 540.000 (quinhentos e quarenta mil cruzeiros) anuais a parte fixa, paga em duodécimos, e, em 15 (quinze) diárias do salário mínimo vigente na região a parte variável correspondente ao comparecimento por sessão."

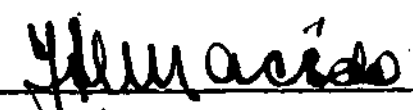
Artigo 2º - O artigo 1º da Resolução nº 85/63 de 18/12/63 passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Artigo 1º - O subsídios do Prefeito Municipal fica estabelecido em 78 ( setenta e oito) salários mínimos anuais".

Artigo 3º - A presente Resolução entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de março de 1965.

  
- Leonel Dacol - Presidente -

  
- José Domingos de Macêdo -  
1º Secretário

AUTOR: Vereador Guilherme Barbosa Passos  
Projeto de Resolução nº 30.

